PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 109/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ",*** razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção sob medida de vestidos de gala destinados às integrantes da Realeza do Município de Braço do Trombudo/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:

Justifica-se a realização da presente contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para as contratações diretas de pequeno valor.

A contratação direta mostra-se **legal, adequada e vantajosa**, permitindo à Administração atender, de forma célere, eficiente e econômica, à necessidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer**, sem comprometer a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A contratação tem por finalidade viabilizar a **confecção sob medida de 03 (três) vestidos de gala destinados às integrantes da Realeza do Município de Braço do Trombudo/SC**, garantindo trajes oficiais compatíveis com a relevância institucional das representantes municipais, que desempenham papel fundamental na divulgação da cultura, das tradições, do turismo e da identidade local, por meio da participação em eventos oficiais, culturais, turísticos, festivos e protocolares promovidos pelo Município ou por outras instituições.

A escolha da contratação direta não afasta o dever de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual foi realizada **pesquisa de preços** junto a empresas do ramo, possibilitando a verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado e a identificação da proposta de menor preço, apta a atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

Além da vantajosidade econômica, a contratação busca assegurar a execução do objeto com **qualidade, padronização, acabamento adequado, fornecimento de materiais compatíveis, realização das provas, ajustes necessários e entrega dentro do prazo estabelecido**, garantindo que os trajes atendam às características técnicas e estéticas definidas pela Administração.

Dessa forma, restam demonstrados o interesse público, a necessidade administrativa, a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando que a contratação direta constitui a medida mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para o atendimento da demanda apresentada.

3.2 Justificativa da escolha da empresa:

A escolha da empresa 31.446.068 TATIANE FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 31.446.068/0001-22, fundamenta-se na demonstração de que sua proposta é a mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público**.

Para subsidiar a presente contratação, foi realizada **pesquisa de preços** junto a empresas do ramo de confecção de vestidos de gala sob medida, com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado para objetos de características equivalentes. Após a análise das propostas obtidas, constatou-se que a empresa apresentou **o menor preço**, compatível com os valores de mercado e plenamente adequado às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Além do critério econômico, verificou-se que a empresa **possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto**, dispondo de condições para confeccionar os vestidos conforme as medidas, modelos, materiais, acabamentos e demais requisitos definidos pela Administração Municipal, assegurando qualidade, padronização e fiel atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Dessa forma, a escolha da contratada atende ao interesse público, uma vez que reúne condições satisfatórias de preço, qualidade e capacidade de execução, proporcionando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

- A empresa **31.446.068 TATIANE FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **31.446.068/0001-22**, com sede na Rua Emilio Graubner, nº 136 – Vila Nova, Município de Trombudo Central/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 14.000,01** *(quatorze mil reais e um centavo)*.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção sob medida de 03 (três) vestidos de gala destinados às integrantes da Realeza do Município de Braço do Trombudo/SC, acompanhados de seus respectivos casacos.	UND.	3	R$ 4.666,67	R$ 14.000,01
				VALOR TOTAL:	**R$ 14.000,01**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

- Os detalhes técnicos relativos às características dos vestidos, tecidos, acabamentos, provas, ajustes e demais especificações encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste procedimento.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão de Falência e Recuperação Judicial.

h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. **Serão obrigações da Contratante:**

5.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5. Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

5.1.7. Disponibilizar as integrantes da Realeza para realização das provas e ajustes nas datas previamente agendadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. **Serão obrigações da Contratada:**

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Executar o objeto contratado com qualidade, zelo e eficiência, realizando a confecção sob medida dos vestidos de gala conforme as características, modelos, materiais e acabamentos definidos pela Administração;

6.1.3. Realizar as medições, provas e ajustes necessários para garantir a perfeita adequação dos vestidos às integrantes da Realeza Municipal, sem qualquer custo adicional para o Município;

6.1.4. Fornecer os materiais, tecidos, aviamentos, acessórios, complementos e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração, devidamente finalizado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas;

6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações, reclamações ou determinações relacionadas à execução do objeto;

6.1.7. Responsabilizar-se por eventuais defeitos de costura, acabamento ou materiais constatados após o recebimento definitivo.

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.9. Responsabilizar-se pela correção de eventuais defeitos, falhas de acabamento, divergências nas especificações ou inadequações constatadas no objeto, realizando os ajustes ou reparos necessários às suas expensas;

6.1.10. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo ou responsabilidade para a Administração;

6.1.11. Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução da contratação, incluindo materiais, mão de obra, transporte, tributos, taxas, seguros e demais despesas incidentes;

6.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto;

6.1.13. Comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução da contratação;

6.1.14. Respeitar as normas e procedimentos internos da Contratante, especialmente aqueles relacionados ao acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;

6.1.15. As infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, estando sujeitas às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas;

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Será pago à empresa **31.446.068 TATIANE FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **31.446.068/0001-22**, com sede na Rua Emilio Graubner, nº 136 – Vila Nova, Município de Trombudo Central/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 14.000,01** *(quatorze mil reais e um centavo)*, o qual **será pago** em até **30** (trinta) **dias** contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
109
05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00
Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato.

10. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pela agente administrativa, **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo da **Sra. Ingrid Lina Böelling,** a quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3 A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular este procedimento de contratação direta, quando presentes os pressupostos legais.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 28 de julho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.07.28 16:16:33 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 109/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção sob medida de vestidos de gala destinados às integrantes da Realeza do Município de Braço do Trombudo/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 28 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 28/07/2026 14:05:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 109/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção sob medida de vestidos de gala destinados às integrantes da Realeza do Município de Braço do Trombudo/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação para a confecção sob medida dos vestidos de gala destinados às integrantes da Realeza do Município;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção sob medida de vestidos de gala destinados às integrantes da Realeza do Município de Braço do Trombudo/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. Ratifico os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 109/2026**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: A empresa **31.446.068 TATIANE FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **31.446.068/0001-22**, com sede na Rua Emilio Graubner, nº 136 – Vila Nova, Município de Trombudo Central/SC.

VALOR: Será pago à empresa **31.446.068 TATIANE FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **31.446.068/0001-22**, com sede na Rua Emilio Graubner, nº 136 – Vila Nova, Município de Trombudo Central/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 14.000,01** *(quatorze mil reais e um centavo)*, o qual **será pago** em até **30** (trinta) **dias após** o recebimento da **Nota Fiscal.**

Braço do Trombudo (SC), 28 de julho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.07.28 16:16:48 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL